PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE AO CENTRO COMUNITÁRIO SANTO ANDRÉ - CECSAN, CNPJ N° 02.580.349/0001-75.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Rua Bom Jardim, nº 425, esquina com a Rua Uberlândia, Bairro do Santo André, Zona Sul. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Bom Jardim, medindo 30,00 metros; a Leste, com Rocklane Sousa Rodrigues, medindo 30,00 metros; ao Sul, com Vanderleia Ferreira da Silva, medindo 30,00 metros; e a Oeste, com Rua Uberlândia, medindo 30,00 metros, com área total de 900,00m²",*** em favor de CENTRO COMUNITÁRIO SANTO ANDRÉ - CECSAN, CNPJ n° 02.580.349/0001-75, Processo Administrativo nº 0995/2018 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 03 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº ____/2022, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal ao CENTRO COMUNITÁRIO SANTO ANDRÉ - CECSAN, CNPJ n° 02.580.349/0001-75.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por CENTRO COMUNITÁRIO SANTO ANDRÉ - CECSAN, CNPJ n° 02.580.349/0001-75, mediante Processo Administrativo de nº 0995/2018-SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***Rua Bom Jardim, nº 425, esquina com a Rua Uberlândia, Bairro do Santo André, Zona Sul. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Bom Jardim, medindo 30,00 metros; a Leste, com Rocklane Sousa Rodrigues, medindo 30,00 metros; ao Sul, com Vanderleia Ferreira da Silva, medindo 30,00 metros; e a Oeste, com Rua Uberlândia, medindo 30,00 metros, com área total de 900,00m²"".*** Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a CENTRO COMUNITÁRIO SANTO ANDRÉ - CECSAN, CNPJ n° 02.580.349/0001-75. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 03 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém